



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL n° 035/2022 - CMIP.**
- **CARTA CONVITE N° CC.002/2022 - CPL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n°-018/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, o Sr. **LEANDRO MORAIS MEDEIROS**, fará realizar **às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2022**, na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000, licitação na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES, VISANDO A ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários para à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações com até 5 minutos de antecedência, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos fechados/lacrados/vedados, contendo em sua parte frontal, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 - Documentação do Proponente.
Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.
Carta Convite n°. CC.002/2022 - CPL.
Empresa:
CNPJ:
Contato:
E-mail:

Envelope n° 02 - Proposta Financeira.
Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.
Carta Convite n°. CC.002/2022 - CPL.
Empresa:
CNPJ:
Contato:
E-mail:

2.1. PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N°1:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)-Proprietário(s)/Diretor(es) ou representante presente no certame;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

- d) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, o integrante de comissão de licitações e de ocupantes de cargos de direção de assessoramento, de agentes públicos com vínculo empregatício com o Poder Legislativo do Município de Ipixuna do Pará (modelo da Declaração no anexo VII).
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da Licitante.
- f) Declaração de Inexistência de fato impeditivo (modelo da Declaração no anexo IV).
- g) Declaração de idoneidade apresentado pela empresa e assinando pelo representante legal da mesma (modelo da Declaração no anexo V).
- h) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo da Declaração no anexo II).

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionadas nas alienas "a", "b", "c", "d".
- h) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (modelo da Declaração no anexo III).

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial pelo distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente emitida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;
- b) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição no conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu responsável técnico, que estiver vinculado;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- c) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de certidão de Acervo - expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

I. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios da Lei Federal 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos Art.42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, documento comprobatório ou declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte "atualizados", além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.
- b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a alínea "a" e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- c) O benefício de que trata a alínea "b" não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- d) O prazo de que trata a alínea "b" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) A não regularização da documentação, no prazo fixado nas alíneas "b" e "d", implicará na decadência do direito à contratação, sendo imposta a penalidade prevista no item 8.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2. O ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

2.2.1. PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser entregue a Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado.

2.2.2. A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá ser datilografada e entregue em via original – qualquer cópia não será aceita pela comissão de licitação.

2.2.3. A Licitante deverá apresentar a **PROPOSTA FINANCEIRA** em papel timbrado, com carimbo que identifique a firma.

2.2.4. Na proposta, serão obrigatórias as seguintes exigências e indicações:

- a. Razão Social, CNPJ/CPF, CGF e endereço completo da sede da licitante;
- b. Descrição do objeto conforme "objeto de Licitação";
- c. Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, e demais ônus fiscais;
- d. Planilha Orçamentária;
- e. Data e assinatura do representante legal;
- f. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- g. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido a substituição;

- h. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes da execução do objeto;
- i. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta dias) contados da data de abertura da sessão pública;
- j. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DO JULGAMENTO

3.1. O Julgamento da proposta será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora;

3.2. A Comissão julgadora poderá realizar diligências para esclarecer pontos que julgar controversos.

3.3. Prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.

3.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4. DOS RECURSOS

4.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Encaminhamento de recurso deverá ser encaminhado de forma presencial e protocolados no departamento de licitações da CMIP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as medições da execução dos serviços, conforme Cronograma Físico e Financeiro, anexo no Termo de Referência, mediante do atesto do fiscal de contrato.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias após o julgamento da mesma.

7. DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 7.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 7.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**
- 7.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- 7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

7.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será desclassificada a proposta que conter rasuras, números ilegíveis ou confusos, escrito a lápis ou grafite e com mais de 02 casas após a vírgula.

8.2. Ocorrendo empate de propostas será obedecido o disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A Comissão Permanente de Licitações, em atendimento a Lei nº 8.666/93, art. 109, §6º, obedecerá aos prazos recursais, salvo se todos os licitantes estiverem presentes e for lavrada em ata a desistência de recursos, devidamente assinada pelos licitantes e/ou concordarem em abdicar desse direito, através de declaração de desistência de interposição de recursos.

8.4. À CMIP fica assegurado o direito de, no interesse do Poder Legislativo, revogar ou anular, a qualquer tempo, a presente licitação sem que haja ressarcimento ou indenização a quaisquer dos participantes, art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Departamento de Licitações da CMIP, CPL, no horário das 08:00hs às 13h00, de segunda-feira a Sexta-feira.

9. ANEXOS DO EDITAL

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- I. Termo de Referência;
- II. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- III. Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- V. Declaração de Idoneidade;
- VI. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Declaração de não parentesco;
- VIII. Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários;
- IX. Minuta de Contrato;
- X. Portaria nº-018/2022

Registre-se. Publique-se.

Ipixuna do Pará/PA, em 28 de novembro de 2022.

LEANDRO MORAIS MEDEIROS
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES, VISANDO A ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão tem por objetivo a execução da obra de adequação e reforma do plenário da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - CMIP, de acordo com projetos básico, executivo e complementares.

A referida demanda visa otimizar o espaço físico e atender os requisitos de segurança ao público visitante e ter um espaço para melhor receber o público durante as reuniões e sessões que ocorrem na CMIP, resguardando o padrão arquitetônico original do prédio.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. A **Contratada** deverá iniciar os serviços em no **máximo 02 (dois) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

3.2. A execução do serviço contratado deverá seguir rigorosamente o descrito nos projetos básico, executivo e complementares, assim como as especificações técnicas, anexos a este TR.

3.3. Compete a **Contratada** realizar minucioso estudo e verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela Câmara de Ipixuna do Pará – CMIP, para a execução dos serviços.

3.4. Em caso de dúvidas na interpretação dos documentos, a **Contratada** deverá ser consultar a CMIP, a quem caberá os esclarecimentos.

4. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O Valor Total estimado para contratação é de **R\$-66.244,11 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).**

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período até o termino dos serviços, conforme faculta o art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a **Contratante** examinará as razões e justificativas expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, ou aplicações das sanções cabíveis.

6. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

6.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado.

7. RESCISÃO

7.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**

7.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as medições da execução dos serviços, **conforme Cronograma Físico e Financeiro, anexo a este TR**, mediante do atesto do fiscal de contrato.

8.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, c, d do item 8.3**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer total condição para a **Contratada** desempenhar os serviços contratados;

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor designado;

9.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;

9.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

9.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente, conforme o descrito nos projetos básico, executivo e complementares, assim como as especificações técnicas, anexos a este TR;

10.2. Deverá comunicar a **CMIP**, toda ocorrência relacionada ao serviço;

10.3. Deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

10.4. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme Cronograma Físico e Financeiro, anexo a este TR, e discriminação da **PARCELA A SER PAGA**;

10.5. Fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **CMIP**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em contrato, projeto básico, executivo e complementares, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;

10.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.7. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **CMIP**.

10.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do **Contratado**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência do **Contratado** para com estes encargos não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.9. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, o fornecimento de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como por todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.

10.10. Disponibilização do maquinário, ferramentas, utensílios e veículos adequados à execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade pelo completo acabamento da restauração da edificação e manter, em todo o tempo dos trabalhos, um vigia no período noturno, finais de semana e feriados, respondendo integralmente pela segurança do prédio.

11. DA GARANTIA

11.1. A **Contratada** fica obrigada a dar garantia de todos os serviços executados por no mínimo 5 (cinco) anos, ficando sob sua responsabilidade os meios adequados para a devida correção de possíveis erro e defeitos futuros, até o tempo aqui determinado.

12. CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. A comprovação da Capacidade Técnica da empresa será comprovada da seguinte forma.

12.1.1. Registro ou inscrição no conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu responsável técnico, que estiver vinculado.

12.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

12.1.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de certidão de Acervo – expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

12.2. Para a Licitação serão obrigatórias a apresentação das seguintes Declarações:

12.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

12.2.2. Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

12.2.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

12.2.4. Declaração de Idoneidade;

12.2.5. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

12.2.6. Declaração de não Parentesco.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMIP** que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis**.

14. SIGILO DO CONTRATO

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.1. A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

15. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

15.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

15.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

15.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

15.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

15.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ipixuna do Pará/ PA, 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
Superintendente da CMIP



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.
A/C - Comissão Municipal de Licitação.

Ref.: Carta Convite nº CC.002/2022-CPL-CMIP

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CARTA CONVITE Nº CC.002/2022-CPL-CMIP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES, VISANDO A ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.
A/C - Comissão Municipal de Licitação.

Ref.: Carta Convite nº CC.002/2022-CPL-CMIP

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço
completo)....., inscrita no CNPJ
sob nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Pará/PA, ___ de ___ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.
A/C - Comissão Municipal de Licitação.

Ref.: Carta Convite nº CC.002/2022-CPL-CMIP

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço
completo), inscrita no CNPJ
sob nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Pará/PA, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.
A/C - Comissão Municipal de Licitação.

Ref.: Carta Convite nº CC.002/2022-CPL-CMIP

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço
completo), inscrita no CNPJ
sob nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da **CARTA CONVITE**
Nº CC.002/2022-CPL-CMIP, que não fui declarada INIDÔNEA para
licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos
do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato
ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: Carta Convite nº CC.002/2022-CPL-CMIP

....., inscrito no CNPJ n
o, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade noe do CPF no,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Carta Convite nº**
CC.002/2022-CPL-CMIP, a inexistência no quadro da empresa, de
sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que
sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da
Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, nos cargos de direção e
chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza,
bem como de seus agentes políticos.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários.

Valor Global apresentado em Planilha Orçamentária do Projeto.

1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	R\$-66.244,11
---	-----------------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2022-CMIP
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-___/2022 - CMIP
CARTA CONVITE N°___/2022-CPL-CMIP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES, VISANDO A ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de IPIXUNA DO PARÁ/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **FABIO DE ALMEIDA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n°- M8750369 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n°-040.536.536-57, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no **CNPJ/MF: ___-___-___/___-___**, com sede na _____, n°-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; sócio-administrador, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade n°-_____, inscrito no CPF/MF sob o n°-____-____-____, contato (____) _____-____, residente e domiciliado na _____, n°-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL n°-___/2022-CMIP** que versa sobre a **CARTA CONVITE n° CC. ___/2022-CPL-CMIP**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal n°-8.666/93 e suas alterações, no que couber, na Lei Estadual n°-5.416/87, Decreto Federal n°9.412/18** e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem, ao Instrumento Convocatório e a **Proposta de Serviços** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato Administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES, VISANDO A ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.

3.2. Os elementos característicos e os detalhamentos do Objeto estão previstos e discriminados no Projeto Básico, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá iniciar os serviços em no máximo **02 (dois) dias úteis** após a assinatura deste Contrato.

4.2. A execução do serviço contratado deverá **seguir rigorosamente** o descrito nos projetos básico, executivo e complementares, assim como as especificações técnicas, anexos a este contrato.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.3. Compete a Contratada realizar minucioso estudo e verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela Câmara de Ipixuna do Pará - CMIP, para a execução dos serviços.

4.4. Em caso de dúvidas na interpretação dos documentos, a Contratada deverá ser consultar a CMIP, a quem caberá os esclarecimentos.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global da **Contratação** é de R\$-_____.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as medições da execução dos serviços, conforme Cronograma Físico e Financeiro, anexo a este contrato, mediante do atesto do fiscal de contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetivados através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

Banco: _____.

Ag. _____

C/C. _____

Beneficiado: _____

CNPJ n°- _____

6.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis.

6.4. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n°-8.666/2093.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período até o termino dos serviços, conforme faculta o art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Contratante examinara as razões e justificativas expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, ou aplicações das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do **Objeto**, o Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Oferecer total condição para a Contratada desempenhar os serviços contratados;
- 10.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 10.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor designado;
- 10.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 10.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;
- 10.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente, conforme o descrito nos projetos básico, executivo e complementares, assim como as especificações técnicas, anexos a este contrato;
- 11.2. Deverá comunicar a CMIP, toda ocorrência relacionada ao serviço;
- 11.3. Deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 11.4. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme Cronograma Físico e Financeiro, anexo a este contrato, e discriminação da PARCELA A SER PAGA;
- 11.5. Fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMIP, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em contrato, projeto básico, executivo e complementares, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMIP.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do Contratado, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência do Contratado para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.9. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como por todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.

11.10. Disponibilização do maquinário, ferramentas, utensílios e veículos adequados à execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade pelo completo acabamento da restauração da edificação e manter, em todo o tempo dos trabalhos, um vigia no período noturno, finais de semana e feriados, respondendo integralmente pela segurança do prédio.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** deste **Contrato**, e será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.

12.2. Para fins de fiscalização da obra e aferição dos valores a serem pagos, a Contratada está obrigada a apresentar ao Fiscal do **Contrato** a medição dos serviços realizados.

CLÁUSULA 13 - DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO

13.1. A Contratada fica obrigada a dar garantia de todos os serviços executados por no mínimo 5 (cinco) anos a contar de seu recebimento definitivo.

13.1.1. O recebimento definitivo pela **Administração** não eximirá a Contratada da responsabilidade Objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária.

13.1.2. Durante o prazo de garantia, ao ser intimada formalmente, a Contratada terá 72 (setenta e duas) horas para atender à solicitação e executar a garantia.

13.2. O Objeto do **Contrato** será recebido:

13.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.2.2. Definitivamente, por servidor designado pela Autoridade competente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

14.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

14.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

14.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor acordado será pago **pela Contratante à Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2022:

- 0101 Câmara Municipal.
- Função: 01 Legislativa.
- Sub-Função: 031 Ação Legislativa.
- Programa: 0001 Gestão Legislativa.
- Atividade: 1.038 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios pertencente a Câmara Municipal.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **IPIXUNA DO PARÁ, Estado do PARÁ**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, ____ de ____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73

Representante Legal - FABIO DE ALMEIDA SOUZA

CPF/MF nº-040.536.536-57

CONTRATANTE

(Nome da Contratada)

CNPJ/MF nº-____/____-__

Sócio-administrador - _____

CPF/MF nº-____.____.____-__

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/2022

Em, 3 de janeiro de 2022.

O **Vereador Presidente** da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:


Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações do Poder Legislativo Municipal, composta pelos seguintes membros servidores da Casa:

- I – **LEANDRO MORAIS MEDEIROS.....PRESIDENTE**
- II – **MARIA VALDELINA DA SILVA HOLANDA.....SECRETÁRIA**
- III – **IARA DE SOUSA LEONEZ DA COSTA.....MEMBRO**

Art. 2º A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, exercerá suas funções de acordo com os poderes conferidos pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, 3 de janeiro de 2022.


Fábio de Almeida Souza
Presidente

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

CNPJ nº 13.845.230/0001-73

PUBLICADO EM:

03 / 01 / 2022

Assinado


Raimundo Nonato B. de Souza
Secretário Geral